



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 148/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa,

número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 30 de Novembro de 2018

Eng.º Flávio Murilo G. Prates de Oliveira

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 107510

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE ORIGEM: 201800025029428; **DATA DE AUTUAÇÃO:** 26/06/2018; **ASSUNTO:** Contrato nº 051/2018, resultante da Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 51/2017- Processo nº 967/2017, realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; **OBJETO:** Aquisição de servidores de rede, com no mínimo 02 (dois) processadores, altura de 1U, 60 (sessenta) meses de garantia e demais especificações; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses on site 24x7, incluso o período da garantia, a partir de 14/11/2018; **VALOR TOTAL:** R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais); **PARTES:** DETRAN/GO e **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA;** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2018.5901.06.573.1060.2322.04; **NATUREZA DE DESPESA:** 4.4.90.52.11; **RECURSO:** 220; **NOTA DE EMPENHO:** 00015; **VALOR:** R\$ 202.000,00; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Protocolo 107583

Goiás Previdência – GOIASPREV

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201800025047148 (201511129007800)

Instituidor do benefício: Rennê Brasil Barcellos de Araújo. Data do óbito: 13/10/2015. Pensionista: Sandra Regina Ataídes de Oliveira, companheira, início: 11/09/2017. Retificação do cargo outrora ocupado pelo instituidor para Assistente de Trânsito, Classe D, Referência III, e do valor da pensão. Despacho Retificado nº 814/2017-GAB. Despacho Retificador nº 7533/2018-GAB. Fundamentação: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2013, e sentença prolatada na Ação Revisional sob o protocolo nº 5051865.70.2015.8.09.0051.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 107584

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processo nº 201611129004550

Instituidora do benefício: Alzira Luiza de Jesus Ferreira. Data do Óbito: 15/06/2016. Pensionista: Jobeis Ferreira da Silva, viúvo, início: 27/11/2017. Retificação quanto ao cargo outrora ocupado pela instituidora para Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão 3, e do valor da pensão. Despacho Retificado nº 2081/2016-GAB/GOIASPREV. Despacho Retificador nº 7419/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010, alterada pela Lei Complementar nº 102/2013, e sentença prolatada na Ação Declaratória sob o protocolo nº 5642173.32.2014.8.09.0051.

Marlene Alves de Carvalho e Vieira
Presidente

Protocolo 107587

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
EXTRATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
Processos nº 201811129006140

Instituidor do benefício: José Vieira da Cunha. Data do Óbito: 07/03/2018. Benefício concedido a partir de 18/07/2018 em favor da viúva Gláucia Pereira Mendonça, em caráter temporário, com extinção em 07/03/2038, e da filha previdenciariamente menor, Aline Vieira Mendonça, com extinção em 21/03/2021, ou quando incorrer em qualquer das causas extintivas previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 5868/2018-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 77/2010,